MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 -

### **Sumário**

| PODER EXECUTIVO        |  |
|------------------------|--|
| DECRETOS               |  |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS |  |



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 - 7

### **PODER EXECUTIVO**

### **DECRETOS**

### **DECRETO Nº 3.072 DE 27 DE ABRIL DE 2020**

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 7º,

#### **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.432.821,09 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática       | Dotação       | Valor      |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 916   | 02.001.001.04.122.0001.2.003 | 31.90.11.0000 | 45.752,31  |
| 934   | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.04.0000 | 996,38     |
| 924   | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.11.0000 | 137.381,58 |
| 965   | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 33.90.08.0000 | 145,86     |
| 923   | 02.003.001.04.122.0001.2.012 | 31.90.11.0000 | 35.620,77  |
| 918   | 02.004.001.04.122.0001.2.017 | 31.90.11.0000 | 112.700,00 |
| 936   | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.04.0000 | 19.855,00  |
| 926   | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.11.0000 | 119.900,00 |
| 914   | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.13.0000 | 38.364,26  |
| 929   | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.04.0000 | 1.045,00   |
| 927   | 02.006.001.04.122.0001.2.028 | 31.90.11.0000 | 92.164,42  |
| 922   | 02.008.001.04.122.0001.2.058 | 31.90.11.0000 | 133.393,87 |
| 932   | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.04.0000 | 75.004,16  |
| 921   | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.11.0000 | 99.427,20  |
| 177   | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.13.0000 | 7.577,46   |
| 998   | 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.13.0000 | 161,33     |

| 931 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.04.0000 | 122.117,95   |
|-----|------------------------------|---------------|--------------|
| 919 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.11.0000 | 204.041,97   |
| 232 | 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.13.0000 | 46.029,81    |
| 251 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.04.0000 | 187.815,58   |
| 920 | 02.012.001.04.122.0001.2.062 | 31.90.11.0000 | 9.973,37     |
| 935 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.04.0000 | 286.961,38   |
| 925 | 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.11.0000 | 99.438,64    |
| 930 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.04.0000 | 66.206,34    |
| 917 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000 | 258.748,19   |
| 958 | 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 33.90.08.0000 | 128,40       |
| 928 | 02.015.001.04.122.0001.2.256 | 31.90.11.0000 | 56.943,83    |
| 997 | 18.001.001.12.365.0000.2.287 | 33.90.08.0000 | 97,24        |
| 708 | 18.001.002.12.361.0008.2.038 | 31.90.11.0000 | 157.409,09   |
| 992 | 18.001.002.12.361.0008.2.038 | 33.90.08.0000 | 1.750,32     |
| 996 | 18.001.002.12.362.0008.2.044 | 31.90.11.0000 | 5.871,96     |
| 757 | 18.001.002.12.365.0008.2.292 | 31.90.11.0000 | 97,24        |
| 994 | 18.001.002.12.365.0008.2.292 | 33.90.08.0000 | 291,72       |
| 799 | 18.001.002.12.367.0008.2.295 | 31.90.11.0000 | 8.246,93     |
| 993 | 18.001.002.12.367.0008.2.295 | 33.90.08.0000 | 145,86       |
| 850 | 18.001.003.12.366.0008.2.288 | 31.90.04.0000 | 1.015,67     |
|     | T O T A L                    |               | 2.432.821,09 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de \$ 2.432.821,09 (dois milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e um reais e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional Programática       | Dotação       | Valor      |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 28    | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 33.90.14.0000 | 25.000,00  |
| 33    | 02.001.001.04.122.0001.2.004 | 44.90.52.0000 | 20.752,31  |
| 36    | 02.002.001.02.062.0004.0.002 | 31.90.91.0000 | 100.000,00 |
| 37    | 02.002.001.02.062.0004.0.002 | 33.90.91.0000 | 37.381,58  |
| 39    | 02.002.001.04.122.0001.2.009 | 31.90.11.0000 | 145,86     |



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 - 7

| 46  | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 33.90.14.0000 | 14.555,00  |
|-----|------------------------------|---------------|------------|
| 48  | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 33.90.39.0000 | 7.770,21   |
| 49  | 02.002.001.04.122.0001.2.010 | 44.90.52.0000 | 18.955,00  |
| 50  | 02.002.001.04.122.0001.2.011 | 33.90.14.0000 | 5.000,00   |
| 60  | 02.003.001.04.122.0001.2.013 | 33.90.39.0000 | 6.850,00   |
| 65  | 02.003.001.04.122.0001.2.016 | 33.90.14.0000 | 3.360,00   |
| 67  | 02.003.001.04.122.0001.2.141 | 33.90.39.0000 | 3.500,00   |
| 83  | 02.004.001.04.122.0001.2.251 | 33.90.39.0000 | 67.571,95  |
| 86  | 02.004.001.04.695.0001.2.018 | 33.90.39.0000 | 46.623,83  |
| 87  | 02.004.001.04.695.0001.2.024 | 33.90.14.0000 | 23.742,40  |
| 89  | 02.004.001.04.695.0005.2.021 | 33.90.30.0000 | 20.900,00  |
| 92  | 02.004.001.04.695.0005.2.021 | 33.90.39.0000 | 62.401,05  |
| 96  | 02.004.001.04.695.0006.2.023 | 33.90.32.0000 | 15.886,55  |
| 98  | 02.004.001.04.695.0006.2.023 | 33.90.39.0000 | 22.143,37  |
| 101 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.04.0000 | 78.364,26  |
| 104 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.13.0000 | 50.000,00  |
| 105 | 02.005.001.04.122.0001.2.025 | 31.90.16.0000 | 79.900,00  |
| 110 | 02.005.001.04.122.0001.2.026 | 33.90.14.0000 | 4.625,00   |
| 117 | 02.005.001.04.122.0001.2.027 | 33.90.14.0000 | 5.000,00   |
| 127 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.30.0000 | 1.045,00   |
| 129 | 02.006.001.04.123.0001.2.029 | 33.90.39.0000 | 60.000,00  |
| 139 | 02.006.001.04.123.0001.2.030 | 33.90.39.0000 | 12.033,06  |
| 146 | 02.006.001.04.129.0007.2.033 | 33.90.39.0000 | 12.164,42  |
| 148 | 02.006.001.04.129.0007.2.253 | 33.90.30.0000 | 10.000,00  |
| 149 | 02.006.001.04.129.0007.2.253 | 33.90.39.0000 | 10.000,00  |
| 156 | 02.006.001.28.843.0003.0.005 | 46.90.71.0000 | 30.000,00  |
| 168 | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 22.796,98  |
| 170 | 02.008.001.15.451.0010.1.003 | 44.90.51.0000 | 113.138,43 |
| 171 | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 7.260,08   |
| 172 | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 95.782,52  |
|     |                              |               | !          |

| 02.008.001.15.451.0010.1.007 | 44.90.51.0000   | 78.128,47  |
|------------------------------|---|--|
| 02.009.001.08.122.0001.2.116 | 31.90.11.0000   | 7.577,46   |
| 02.009.001.08.334.0050.2.129 | 33.90.30.0000   | 5.000,00   |
| 02.009.001.08.334.0050.2.129 | 33.90.32.0000   | 7.000,00   |
| 02.009.001.08.334.0050.2.129 | 33.90.36.0000   | 5.000,00   |
| 02.009.001.08.334.0050.2.129 | 33.90.39.0000   | 5.000,00   |
| 02.009.001.08.334.0050.2.129 | 44.90.52.0000   | 10.000,00  |
| 02.011.001.04.122.0001.2.072 | 31.90.11.0000   | 46.029,81  |
| 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.36.0000   | 913,50   |
| 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 33.90.39.0000   | 10.000,00  |
| 02.011.001.18.122.0001.2.073 | 44.90.52.0000   | 10.000,00  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.14.0000   | 29.400,00  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.30.0000   | 65.479,50  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.36.0000   | 50.000,00  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.39.0000   | 125.955,22   |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.92.0000   | 113.213,34   |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 44.90.51.0000   | 10.000,00  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 44.90.52.0000   | 10.000,00  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.064 | 33.90.30.0000   | 45.000,00  |
| 02.012.001.04.122.0001.2.064 | 33.90.39.0000   | 40.000,00  |
| 02.013.001.04.122.0001.2.067 | 31.90.11.0000   | 135.190,36   |
| 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 31.90.11.0000   | 128,40   |
| 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.14.0000   | 6.164,13   |
| 02.014.001.19.126.0001.2.144 | 33.90.30.0000   | 80.000,00  |
| 02.014.001.19.126.0001.2.260 | 33.90.39.0000   | 246.712,57   |
|                              | 02.009.001.08.122.0001.2.116 02.009.001.08.334.0050.2.129 02.009.001.08.334.0050.2.129 02.009.001.08.334.0050.2.129 02.009.001.08.334.0050.2.129 02.009.001.08.334.0050.2.129 02.011.001.04.122.0001.2.072 02.011.001.18.122.0001.2.073 02.011.001.18.122.0001.2.073 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.063 02.012.001.04.122.0001.2.064 02.012.001.04.122.0001.2.064 02.012.001.04.122.0001.2.064 02.012.001.04.122.0001.2.067 02.014.001.04.122.0001.2.249 02.014.001.04.122.0001.2.249 | 02.009.001.08.122.0001.2.116         31.90.11.0000           02.009.001.08.334.0050.2.129         33.90.30.0000           02.009.001.08.334.0050.2.129         33.90.36.0000           02.009.001.08.334.0050.2.129         33.90.36.0000           02.009.001.08.334.0050.2.129         44.90.52.0000           02.011.001.04.122.0001.2.072         31.90.11.0000           02.011.001.18.122.0001.2.073         33.90.36.0000           02.011.001.18.122.0001.2.073         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.36.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.063         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.064         33.90.39.0000           02.012.001.04.122.0001.2.064         31.90.11.0000           02.013.001.04.122.0001.2.064         31.90.11.0000           02.014. |



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 - 7

| тот | 2.432.821,09                 |               |            |
|-----|------------------------------|---------------|------------|
| 812 | 18.001.003.12.361.0008.2.054 | 31.90.11.0000 | 1.015,67   |
| 691 | 18.001.002.12.122.0001.2.036 | 33.90.39.0000 | 173.910,36 |
| 883 | 07.001.002.08.122.0001.2.117 | 33.90.14.0000 | 161,33     |
| 315 | 02.015.001.04.122.0001.2.256 | 31.90.11.0000 | 21.192,11  |

Artigo 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arraial do Cabo, 27 de abril de 2020.

### **RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

### DECRETO Nº 3.073 DE 30 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** as despesas empenhadas, não liquidadas e inscritas em restos a pagar até o exercício de 2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que: "Art. 359-F. Deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei."

**CONSIDERANDO** a simetria com o Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, estabelece em seu § 2º, art. 68, que:

"Art. 68. A inscrição de despesas como restos a pagar no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho depende da observância das condições estabelecidas neste Decreto para empenho e liquidação da despesa."

"§  $2^{\circ}$  - Os restos a pagar inscritos na condição de não processados e que não forem liquidados serão bloqueados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda em 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, e serão mantidos os referidos saldos em conta contábil específica no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi."

**CONSIDERANDO** que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o

exercício;

**CONSIDERANDO** os saldos de empenhos excedentes ao montante das despesas realizadas;

**CONSIDERANDO** as orientações da Portaria Conjunta  $n^{\varrho}$  06 de 18 de dezembro de 2018 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão relativas aos Procedimentos Contábeis Orçamentários do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados inscritos até o exercício de 2019 conforme quadro do Anexo I deste Decreto.

**Artigo 2º** - Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Não Processados, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Artigo 3º** - Os Restos a Pagar Não Processados cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 4º** - Fica desde já notificado todos os credores do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Parágrafo único. O caput do artigo poderá ser prorrogado de acordo com o cronograma de pagamento definido, respeitando a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de abril de 2020.

### **RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

| ANEXO I   | ANEXO I   |                                     |                |           |                  |  |
|-----------|---|-------------------------------------|----------------|-----------|------------------|--|
| DECRETO N | º 3.073, DE 30  | DE ABRIL DE 202                     | 20             |           |                  |  |
|           | RELAÇÃO DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS ATÉ O EXERCÍCIO DE 2019 |                                     |                |           |                  |  |
| Empenho   | Data  | Credor                              | CPF/CNPJ       | Processo  | Valor            |  |
| 0720/2019 | 12/08/2019  | MARGIT<br>HLASZNI DA<br>SILVA ERDEI | 057.255.367-69 | 5410/2019 | R \$<br>1.200,00 |  |



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

### Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: **131** - 7

| 0174/2019 | 15/02/2019 | PROLAGOS -<br>CONS.<br>SERVIÇOS P.<br>DE AGUA E<br>ESGOTO | 02.382.073/0001-10 | 0135/2019 | R \$ 59.703,58     |
|-----------|------------|---|--------------------|-----------|--------------------|
| 0470/2018 | 03/09/2018 | M A C A B U<br>P A P E L A R I A<br>EIRELI EPP            | 06.065.654/0001-80 | 5005/2018 | R \$<br>132.015,20 |
| 0103/2018 | 06/04/2018 | SABOR<br>ORIGINAL<br>ALIMENTAÇÃO<br>E SERVIÇOS<br>EIRELI  | 32.441.297/0001-17 | 0758/2018 | R \$<br>853,27     |
| 0184/2018 | 27/04/2018 | PROLAGOS -<br>CONS.<br>SERVIÇOS P.<br>DE AGUA E<br>ESGOTO | 02.382.073/0001-10 | 5034/2018 | R \$<br>50,89      |
| 0222/2018 | 02/05/2018 | FETRANSPOR-<br>FED DAS EMP<br>DE TRANSP.<br>PROD.         | 33.747.288/0002-00 | 5020/2018 | R \$<br>2.698,00   |
| 0226/2018 | 04/05/2018 | FETRANSPOR-<br>FED DAS EMP<br>DE TRANSP.<br>PROD.         | 33.747.288/0002-00 | 5020/2018 | R \$<br>122.613,20 |
| 0231/2017 | 02/06/2018 | AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA                     | 01.172.481/0001-85 | 5110/2017 | R \$<br>7.356,80   |
| 0258/2016 | 20/04/2016 | SEC EDUCAÇÃO<br>- FUNDEB                                  | 27.792.373/0001-07 |           | R \$<br>16.010,53  |
| 0284/2018 | 25/05/2018 | ENEL BRASIL<br>S/A  | 07.523.555/0001/67 | 5035/2018 | R \$<br>11.399,63  |
| 0303/2018 | 05/06/2018 | TELEMAR -<br>TELECOM DO<br>RIO DE JANEIRO                 | 33.000.118/0001-79 | 5022/2018 | R \$<br>26.687,79  |
| 0339/2017 | 06/09/2017 | AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA                     | 01.172.481/0001-85 | 5133/2017 | R \$<br>82.118,26  |
| 0367/2018 | 17/07/2018 | SEGURADORA<br>LIDER DO<br>CONSORCIO<br>DO SEGURO          | 09.248.608/0001-04 | 5037/2018 | R \$<br>642,93     |
| 0378/2017 | 10/10/2017 | STORE -HOUSE<br>DISTRIBUIDROA<br>LTDA                     | 02.124.603/0001/20 | 5140/2017 | R \$<br>336,00     |
| 0409/2018 | 15/08/2018 | BEIJA FLOR<br>COMERCIO E<br>SERVICOS<br>LTDA              | 05.598.640/0001-69 | 1305/2018 | R \$ 0,08          |
| 0443/2017 | 14/11/2017 | ABG SCHWAN<br>SERVIÇO E<br>COMERCIO DE<br>INFORMATICA     | 27.162.518/0001-88 | 5161/2017 | R \$<br>2.130,70   |
| 0507/2018 | 18/09/2018 | M A F D O<br>N A Z A R E T H<br>SERVIÇOS - ME             | 19.644.182/0001-61 | 5033/2018 | R \$<br>56.087,94  |

| 0509/2018 | 18/09/2018                           | M A F D O<br>N A Z A R E T H<br>SERVIÇOS - ME                | 19.644.182/0001-61 | 5033/2018 | R \$<br>139.820,79 |
|-----------|--------------------------------------|--|--------------------|-----------|--------------------|
| 0510/2018 | 18/09/2018                           | M A F D O<br>N A Z A R E T H<br>SERVIÇOS - ME                | 19.644.182/0001-61 | 5033/2018 | R \$<br>98.987,53  |
| 0514/2018 | 18/09/2018                           | M A F D O<br>N A Z A R E T H<br>SERVIÇOS - ME                | 19.644.182/0001-61 | 5033/2018 | R \$<br>113.629,97 |
| 0515/2018 | 18/09/2018                           | M A F D O<br>N A Z A R E T H<br>SERVIÇOS - ME                | 19.644.182/0001-61 | 5033/2018 | R \$<br>122.455,40 |
| 0516/2018 | 18/09/2018                           | M A F D O<br>N A Z A R E T H<br>SERVIÇOS - ME                | 19.644.182/0001-61 | 5033/2018 | R \$<br>79.358,62  |
| 0576/2018 | 08/10/2018                           | PROLAGOS -<br>CONS.<br>SERVIÇOS P.<br>DE AGUA E<br>ESGOTO    | 02.382.073/0001-10 | 5034/2018 | R \$<br>1.961,47   |
| 0578/2018 | 09/10/2018                           | DETRAN -<br>ESTADO DO<br>RIO DE JANEIRO                      | 30.295.513/0001-38 | 0852/2018 | R \$<br>390,04     |
| 0608/2018 | 29/10/2018                           | I M P R E N S A<br>OFICIAL DO<br>ESTADO DO<br>RIO DE JANEIRO | 28.542.017/0001-90 | 3558/2018 | R \$<br>209,88     |
| 0736/2018 | 26/11/2018                           | E H BARROS<br>INDUSTRIA E<br>COMERCIO<br>LTDA ME             | 04.946.757/0001-23 | 2669/2018 | R \$<br>16.188,00  |
| 0786/2018 | 12/12/2018                           | A R R A I A L<br>BUZIOS TOUR<br>AGENCIA DE<br>TURISMO        | 12.979.351/0001-75 | 4374/2018 | R \$<br>7.367,00   |
| 0791/2018 | 13/12/2018                           | M A C A B U E<br>MACABU LTDA                                 | 31.665.011/0001-14 | 2857/2018 | R \$<br>1.116,00   |
| 0794/2018 | 13/12/2018                           | AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA                        | 01.172.481/0001-85 | 2857/2018 | R \$<br>750,00     |
| 0795/2018 | 13/12/2018                           | AGIL ANDRADE - COMERCIO SERVIÇOS LTDA                        | 01.172.481/0001-85 | 2857/2018 | R \$<br>178.580,00 |
| 0798/2018 | 13/12/2018                           | ALTERNATIVA<br>COMERCIO E<br>SERVILOS LTDA                   | 13.791.068/0001-88 | 2857/2018 | R \$<br>16.320,00  |
| 0800/2018 | 13/12/2018                           | ALTERNATIVA<br>COMERCIO E<br>SERVILOS LTDA                   | 13.791.068/0001-88 | 2857/2018 | R \$<br>16.868,00  |
| 0001/2015 | 05/01/2015                           | BENITO LUÍS<br>DA SILVA                                      | 574.193.297-53     | 0001/2015 | R \$<br>900,00     |
| TOTAL RES | TOTAL RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |  |                    |           |                    |

**DECRETO Nº 3.075 DE 08 DE MAIO DE 2020** 



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 - 7

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORCAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei n° 2.239 de 20 de dezembro de 2019,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fazer face a execução da ação conforme Lei Específica  $n^{\rm o}$  2.246 de 19 de março de 2020, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças

Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Função: 04 - Administração Financeira

Subfunção: 123 - Administração Financeira.

Programa: 0063 - Integraliza Capital.

Projeto: 2.241 - Integralização de Capital

Natureza da Despesa: 45.90.65 - Constituição ou Aumento de

Capital de Empresas R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 0 Ordinário

Valor Total: R\$ 300.000,00

### Total Geral R\$ 300.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para fazer face à cobertura do artigo 2°, conforme art. 42. Da Lei Federal nº 4.320/64 serão provenientes de anulação conforme quadro abaixo:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

Unidade: 02.006.001 - Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

\_\_\_\_\_

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 – Reserva de Contingência

Projeto: 9999 - Reserva de Contingência.

Natureza da Despesa: 99 99 - Reserva de Contingência R\$

300.000,00

Fonte de Recurso: O Ordinário

Valor Total: R\$ 300.000,00

Total Geral R\$ 300.000,00

**Artigo 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Arraial do Cabo, 08 de maio de 2020.

RENATO MARTINS VIANNA

Prefeito

### **DECRETO Nº 3.078 DE 14 DE MAIO DE 2020**

ABRE NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS REFERIDAS, O CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR E CONDIÇÕES QUE MENCIONA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual nº 2.239 de 20 de dezembro de 2019, art. 6º,

#### **DECRETA**:

**Artigo 1º** - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Unidade Orçamentária referida, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.460.775,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

| Ficha | Funcional Programática       | Dotação       | Valor        |
|-------|------------------------------|---------------|--------------|
| 173   | 02.008.001.15.451.0010.1.007 | 44.90.51.0000 | 460.775,18   |
| 308   | 02.014.001.04.122.0001.2.250 | 33.90.30.0000 | 1.000.000,00 |
|       | T O T A L                    |               | 1.460.775,18 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 1.460.775,18 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha | Funcional<br>Programática    | Dotação       | Valor      |
|-------|------------------------------|---------------|------------|
| 37    | 02.002.001.02.062.0004.0.002 | 33.90.91.0000 | 100.000,00 |
| 155   | 02.006.001.28.843.0003.0.005 | 46.90.71.0000 | 400.000,00 |
| 157   | 02.006.001.99.999.9999.9.999 | 99.99.99.0000 | 100.000,00 |
| 168   | 02.008.001.04.122.0010.1.002 | 44.90.51.0000 | 775,18     |
| 171   | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 200.000,00 |
| 172   | 02.008.001.15.451.0010.1.005 | 44.90.51.0000 | 260.000,00 |



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 - 7

| TOTAL |                              |               | 1.460.775,18 |
|-------|------------------------------|---------------|--------------|
| 873   | 19.001.001.04.453.0001.2.254 | 33.90.39.0000 | 200.000,00   |
| 313   | 02.014.001.19.126.0001.2.260 | 33.90.39.0000 | 50.000,00    |
| 289   | 02.013.001.04.452.0016.2.069 | 33.90.39.0000 | 100.000,00   |
| 261   | 02.012.001.04.122.0001.2.063 | 33.90.39.0000 | 50.000,00    |

**Artigo 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo. 14 de maio de 2020.

### **RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito

#### **DECRETO Nº 3.079 DE 14 DE MAIO DE 2020**

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis. e

**CONSIDERANDO** que a instituição de mecanismos e espaços participativos deve ser um compromisso de governos democráticos e que se torna necessário, cada vez mais, incorporar a participação social como método de governo;

**CONSIDERANDO** o compromisso do governo municipal de Arraial do Cabo em estabelecer mecanismos e processos de controle que permitam a participação cidadã;

**CONSIDERANDO** que a participação social é um direito do cidadão e parte essencial do exercício político;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular os diferentes espaços e mecanismos de participação social em torno de uma Política Municipal de Participação Social,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ante a impossibilidade de realizar reuniões presenciais, em razão do surto pandêmico ocasionado pelo coronavírus (COVID-19), fica o Poder Executivo autorizado a realizar audiência pública.

**Artigo 2º -** Para fins deste Decreto, Audiência Pública é uma instância de discussão onde a Administração Pública informa, esclarece dúvidas e dá ampla publicidade sobre ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa.

**Artigo 3º** - A Audiência Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o objeto do edital de convocação, com vistas a democratizar,

conferir transparência e assegurar a participação popular na gestão da cidade.

**Artigo 4º** - A convocação para a participação na audiência pública de que trata o artigo anterior será feita no período máximo de 05 (cinco) dias que a antecederem, por meios de comunicação disponíveis, em local de fácil acesso e na sede da Prefeitura Municipal, inclusive em seu sítio eletrônico.

**Artigo 5º** - Os interessados poderão cadastrar suas dúvidas, críticas e sugestões mediante preenchimento de formulário próprio a ser disponibilizado no sítio eletrônico do Executivo Municipal, por meio de *link* próprio, com a indicação do nome, endereço, telefone, *e-mail* e o nome da pessoa jurídica, pública ou privada, que representar, se for o caso, assegurado o direito ao anonimato.

 $\S$  1º - O formulário disposto no *caput* ficará disponível pelo período de cinco dias.

§ 2º - As dúvidas, críticas e sugestões formuladas serão respondidas pelo Secretário Municipal de Turismo em conjunto com a Assessoria de Comunicação no prazo máximo de 05 (cinco) dias e serão encaminhadas ao e-mail cadastrado pelo participante no ato do preenchimento do formulário.

§ 3º - As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Audiência Pública serão desconsideradas.

**Artigo 6º** - Ao final do período descrito no §1º do artigo anterior, as questões levantadas pelos participantes, assim como as respostas endereçadas aos mesmos, serão impressas e integrarão o procedimento administrativo que originou a discussão.

**Artigo 7º** - As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na Audiência Pública terão caráter consultivo, destinando-se a subsidiar a motivação do Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da Audiência, sem, entretanto, vinculá-lo

**Artigo 8º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 14 de maio de 2020.

### **RENATO MARTINS VIANNA**

Prefeito Municipal

### **LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 022/2020 - IDAC

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO EXTRATO DE CONTRATO № 001/2020 - PROCESSO № 022/2020

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo CONTRATADO: VERGA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 39.526.025/0001-69



MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO - RJ

Arraial do Cabo, Terça-feira, 19 de Maio de 2020 - Edição: 131 - 7

OBJETO: Reforma do Campo de Futebol do Parque Público Hermes

Barcellos.

VALOR: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

DATA DO CONTRATO: 03/04/2020 VALIDADE: 70 (setenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 22, inciso III e 23, inciso II, ambos da Lei

8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Jerry Rodrigues Caralo

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2020.

Michael Farias de Carvalho

Presidente

Mariângela S. Gomes

Presidente C.P.L - IDAC

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO № 41/2019 - IDAC

### INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PROC. Nº 41/2019 – Acréscimo 25%. Fundamentação: art. 65, inciso I, "b" da Lei 8.666/93. O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, na pessoa do seu Presidente, na forma dos artigos 50, VIII e 55 da Lei 9.784/99, com o fim de convalidar os atos administrativos desta Autarquia, torna público, que na data 20/01/2020, foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo com a empresa JM Extração e Beneficiamento Eireli - CNPJ 28.644.041/0001-30, nos autos do processo administrativo nº 41/2019, acerca do acréscimo de 25% do quantitativo contratado, no valor de R\$ 14.250,00 (quatorze mil e duzentos e cinquenta reais), ratificadas as demais condições pactuadas.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2020

Michael Farias de Carvalho

Presidente - IDAC

### AVISO DE REVOGAÇÃO E AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 007/2020

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Arraial do Cabo-RJ, no uso de suas atribuições legais com fundamento no dispositivo do artigo  $n^{o}$  49 da lei  $n^{o}$  8.666/93, revoga o Pregão Presencial  $n^{o}$  011/2020, processo administrativo  $n^{o}$  5094/2019; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para atender às creches da Rede Municipal de Ensino.

Arraial do Cabo. 19 de maio de 2020.

#### Luciana Alves Correa

### **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020.**

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de mobiliários

para atender às creches da Rede Municipal de Ensino. **Data de início do Certame:** 22/06/2020, às 10:00 horas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:5094/2019.

**RETIRADA DO EDITAL**: Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deverão estar credenciados através do site: http://licitanet.com.br/ Maiores informações serão prestadas em dias úteis, pelo tel. (022) 2622-1650 ramal 231.

Arraial do Cabo. 19 de maio de 2020.

### Amanda da Matta Berger

Pregoeira

### EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO № 122/2018 - PROCESSO № 1608/2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO № 122/18 PROCESSO № 1608/2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo

CONTRATADA: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA COMÉRCIO

DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 08.225.893/0001-85

OBJETO: Tem como objeto realizar a Prorrogação por igual período com o reajuste de 7,3179% (sete vírgula três um sete nove) ao valor originário do item 3.4 da cláusula 3ª, para o atendimento das necessidades do Contratante na prestação de serviços de manutenção do Portal da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.609,88 (vinte três mil, seiscentos e nove

reais e oitenta e oito centavos). **DATA DO ADITIVO:** 15/01/2020 **VALIDADE:** até o dia 16/01/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Com amparo legal no artigo 65, § 1, da Lei

Federal 8.666/93.

FISCAL DO CONTRATO: Hellen Luiza Silva Felizardo.

Publicado intempestivamente para convalidação do ato conforme art. 50, VIII e art. 55, da Lei  $n^{\circ}$  9.784/99.

Arraial do Cabo, 18 de maio de 2020

Claudio da Silva Bastos

Secretário Municipal de Governo